

OF/NAR.Ituiutaba Nº 025/21
IEF-URFBIO Triângulo

Ituiutaba - MG, em 25 de maio de 2021.

REF.: ARQUIVAMENTO DE PROCESSO

Prezado(a) Senhor(a);

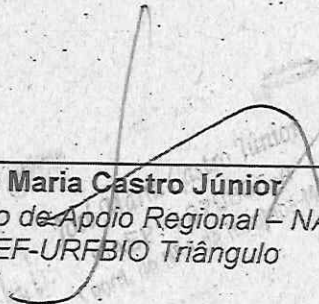
Servimos do presente para informar que este Regional procedeu ao arquivamento do processo administrativo nº 06020000054/20, do empreendedor/empreendimento **Elio Rodrigues dos Santos/ Fazenda Córrego da Chácara (Gleba 02) /Mat. 58.089** alusivo ao requerimento de Supressão de Cobertura vegetal nativa com ou sem destoca, localizado no município de Ituiutaba/MG, motivado pela perda do objeto, já que o empreendedor não manifestou interesse em dar continuidade ao processo;

O desacordo com o disposto nos artigos 11, 12 e demais do Decreto 47.383/18 sujeitará o empreendedor à apuração de eventuais infrações ambientais, de acordo com a norma legal.

Ressalta-se, ainda, que o arquivamento do presente processo não impossibilita a abertura de novo processo, desde que não implique reaproveitamento dos custos referentes ao processo ora arquivado.

Informamos ainda que, nos termos do artigo 40, inciso .III do Decreto Estadual nº. 47.383/18 e do artigo 34 da Resolução Conjunta SEMAD/IEF nº. 1905/13, o prazo para interposição do recurso contra a decisão de arquivamento é de trinta dias, contados do recebimento deste ofício.

Atenciosamente



José Maria Castro Júnior
Coordenador do Núcleo de Apoio Regional – NAR de Ituiutaba
IEF-URFBIO Triângulo

Ilmo. Sr.
Elio Rodrigues dos Santos
Rua Vinte e dois nº 1.355 – Bairro: Centro
38300-076 – ITUIUTABA-MG